



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Comissão Eleitoral Central

Ata 13/2023 - CEC/CONSUP/RE/IFAP

11 de setembro de 2023

ATA DE REUNIÃO

Nº 16

Resolução nº 50/2023-CONSUP/RE/IFAP

No oitavo dia do mês de setembro de 2023, às 16:20 horas, via *on-line*, sob a presidência da professora Hanna Patrícia da Silva Bezerra, teve início a reunião da Comissão Eleitoral Central. Estavam presentes os seguintes representantes das unidades dos Campus e Reitoria: Hanna Patrícia da Silva Bezerra, Elizabeth Ribeiro da Rocha, Delson Ferreira de Oliveira Junior, Jhonatan Dias Gomes, Jairo Palheta da Silva Marques, Jessica Freitas dos Passos.

I - ABERTURA DA REUNIÃO: A Presidente da Comissão Eleitoral Central, Hanna Patrícia da Silva Bezerra, deu início aos trabalhos agradecendo a presença dos representantes dos *Campi* na reunião da Comissão Eleitoral Central. **II – A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS:** A Presidente da Comissão Eleitoral Central deu início às atividades do dia.

1. Foi enviado um e-mail pela Sra. Elizabeth Ribeiro da Rocha (membro da comissão eleitoral central), solicitando a análise da denúncia nº 06 como medida de urgência).
2. Como medidas adotadas pela Comissão Central ao final da reunião, foi verificar junto a PROGEP a cerca da Retribuição por Titulação constante do assentamento funcional e junto a Procuradoria, por intermédio do CONSUP (que detém o processo eletrônico 23228.001453.2023-99 - https://suap.ifap.edu.br/processo_eletronico/processo/6309/), as dúvidas jurídicas através de ofício da Comissão Central Eleitoral.
3. A membro da comissão eleitoral Elizabeth Ribeiro da Rocha pediu via e-mail no dia 09 de setembro, pra que consta-se o seu posicionamento:

"Elizabeth informa que na preparação da resposta da denúncia 6 entendeu que não poderia responder de acordo com o que se tinha definido na reunião anterior. Por isso, entrou no site da UFRPE para verificar se haveria alguma informação sobre reconhecimento de diplomas de pós-graduação expedidos no exterior para fundamentar a resposta da denúncia. Informa que encontrou a Regulamentação CEPE 049/2017 da UFRPE, que ao ler a regulamentação, em especial o anexo II da Resolução, percebeu que o processo de reconhecimento do diploma do servidor Romaro não foi concluído, ou seja, não está apto para concorrer. Entende que faltou o apostilamento assinado pelo Reitor e o registro do diploma no setor competente da UFRPE. Fala que fica claro que há pela resolução que há um procedimento posterior a emissão da Resolução imposto por lei, Lê o artigo 15 da Resolução 49/2017: "devendo subsequentemente proceder se conforme o previsto na legislação para os diplomas conferidos por instituições de ensino superior brasileira, conforme a forma da lei"; Cita o artigo 18 que diz que precisa do apostilamento assinado pelo reitor e do registro pelo setor competente. Cita também o artigo 18 da Resolução do MEC Nº 1, DE 25 DE JULHO DE

2022, sobre o apostilamento: § 9º A universidade responsável pelo reconhecimento deverá apostilar o diploma, reconhecendo como equivalente a mestrado ou a doutorado e, quando for o caso, constar a correspondência entre o título original com a nomenclatura adotada no Brasil. Fala que enviou o link de onde encontrou a resolução, que anexou a resolução 49/2017, a Resolução do MEC e o informativo da UFPE que diz O reconhecimento do título consiste no apostilamento e no registro, apenas ao diploma original. A partir de então, o título terá validade nacional. Não será emitido nenhum outro documento de comprovação de reconhecimento. Lê outra parte: o apostilamento sobre o qual trata este documento é aquele que confere validade nacional ao título estrangeiro, em caso de deliberação positiva para o reconhecimento. Não confundir com a apostila de Haia. Fala que é o caso de cassação da candidatura por esses motivos Jhonatan diz que na lei está título de doutor e não diploma e que neste caso a resolução ad referendum apresentada pelo candidato serve porque reconhece o título. Jhonatan informa que encontro o processo, no site da Universidade. Neste ponto verifica-se o último documento do processo é um despacho da Secretaria Geral dos Conselhos, informando que :após ciência, devolvemos os autos para Homologação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPE/UFRPE Nº 653, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que reconhece Ad Referendum do Pleno do CEPE, título estrangeiro de Doutor do senhor ROMARO ANTONIO SILVA. Elizabeth observa que o processo foi aberto no dia 23/08/2023. Fala novamente que após a emissão da resolução existem outras etapas na resolução para a conclusão do processo. Comenta que ficou chateada porque candidato teve prazo para responder a denúncia e poderia ter sanado todas as dúvidas considerando que ele seria o pró-reitor correspondente no Ifap, ao setor que analisa esse processo na UFRPE. Como a comissão não sentiu segurança para definir se a resolução apresentada pelo candidato era suficiente para validar sua candidatura e considerando as proporções dos danos que seriam causados por cassação de uma candidatura neste momento do processo, ficou decidido que seria feita consulta ao procurador. Elizabeth comenta que não é possível realizarmos diretamente a consulta porque o processo não está com a comissão central, e se declara preocupada com a situação por este processo não estar conosco apesar da Hanna já ter solicitado."

Nada mais havendo pelo membros, a reunião pela manhã foi encerrada às 18:12 hs do mencionado dia.

Hanna Patrícia da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Central

Jhonatan Dias Gomes

Membro Secretário - CEC

Delson Ferreira de Oliveira Junior

Membro - CEC

Elizabeth Ribeiro da Rocha

Membro

Jessica Freitas dos Passos

Membro - CEC

Jairo Palheta da Silva Marques

Membro - CEC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hanna Patricia da Silva Bezerra**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/09/2023 11:05:23.
- **Jhonatan Dias Gomes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/09/2023 12:58:55.
- **JESSICA FREITAS DOS PASSOS**, 2017210130025 - Discente, em 12/09/2023 15:56:24.
- **Elizabeth Ribeiro da Rocha**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/09/2023 08:44:14.
- **JAIRO PALHETA DA SILVA MARQUES**, 2023110320032 - Discente, em 14/09/2023 13:58:39.
- **Delson Ferreira de Oliveira Junior**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/09/2023 16:51:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70687

Código de Autenticação: 22b9e403f9

